

## RESPOSTA DE RECURSO

SERVIMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Erico Verissimo 501, Ferrovia Lages, SC, CEP 88.526-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.587.818/0001-00, Neste ato representado pelo seu Procurador S.r. Aldoir Gobetti de Oliveira , nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1973 ,solteiro, Empresário, CPF nº 004.051.539-70, Carteira de Identidade nº 2.895.663, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Flavio Schenkel – 636-, Várzea, SC, CEP 88.526-190, vem por meio deste documento apresentar uma proposta para complementação dos serviços a serem executados.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 018/2023

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS:** 001/2023

**Obra:** contratação de empresa para execução de obra de reforma e pintura de muro, colocação de grades, interfone e trava eletroímã na Creche Municipal Trem da Alegria, conforme Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste Edital da cidade de Cerro Negro- SC, edital nº TP001/2023.

A empresa SERVIMETAL- ESTRUTURAS METÁLICAS, vem por meio deste responder o recurso feito pela empresa concorrente Versatti Engenharia e Consultoria Ltda.

### DOS FATOS:

A empresa Versatti Engenharia e Consultoria Ltda está informando que não foi apresentado o BDI correto no envelope de propostas e que deveriam ser usados os BDI's que o processo licitatório estava fornecendo nas planilhas orçamentárias, mas analisando minuciosamente o Edital, podemos ver que na alínea "6.1 f" pede-se "memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI do orçamento PROPOSTO PELA LICITANTE, ou seja, não foi exigido que fosse aplicado o BDI sugerido pela licitante e sim uma sugestão, também não foi exigido mais de um BDI pois pede-se "memorial de cálculo" e não "memoriais de cálculo", sendo assim podendo ser utilizado somente um percentual. Seria necessário a apresentação de dois ou mais cálculos de BDI se a planilha vencedora tivesse mais que um BDI, ou seja como foi apresentado somente um BDI na planilha não teria a necessidade da apresentação de mais de um cálculo. Podemos ressaltar que em nenhum item do edital informa que o BDI deve ser fixado o que a licitante propôs, levando em consideração que as empresas participantes são de portes diferentes e seus custos e despesas variam de uma para outra, sendo assim pode-se utilizar o BDI a qual se adaptar melhor em seu orçamento, lembrando que o valor unitário de

cada item não ultrapasse 10% do valor fixado pela licitante e o valor global não seja superior ao fixado também pela licitante.

Mesmo utilizando o BDI superior ao proposto pelas planilhas da licitante e da empresa concorrente (autora do recurso) a proposta da SERVIMETAL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ainda se encontra quase 10% mais vantajosa que a e terceira colocada Versatti Engenharia e Consultoria Ltda, não afetando em momento algum ou causando algum prejuízo para a licitante em relação a empresa em questão.

Retirado do recurso: *“Deve-se tomar cuidado com os casos de aditivos incluindo novos serviços, cujos preços devem ser negociados entre as partes. A incidência de um BDI elevado pode tornar o preço dos novos serviços superiores aos de mercado, ocasionando um tipo peculiar de “jogo de planilha”.*”

Analisando esse parecer da empresa, podemos ver que não tem sentido algum, pois se por algum motivo ou necessidade de um suposto aditivo, vale ressaltar que os preços a serem utilizados no mesmo, serão baseados conforme o desconto que a empresa vencedora deu em sua planilha orçamentária, ou seja, a empresa SERVIMETAL- Estruturas Metálicas LTDA usou em específico nessa planilha um desconto de 23,34%, se acaso ocorrer um aditivo de novos serviços o valor estipulado e orçado pela licitante terá o mesmo desconto utilizado pela empresa, sendo assim, não interfere qual o percentual de BDI que a mesma utilizou, e sim o percentual que foi dado de desconto na planilha vencedora.

Lages, 28 de junho de 2023.

ALDOIR GOBETTI DE OLIVEIRA  
Procurador  
CPF 004.051.539-70

PAULO ANTONIO BONDAVALLI  
Engenheiro responsável  
CPF 064.6030.39-67